



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2021, de 06 de Outubro de 2021.

Altera a Lei Complementar nº 146/2018, seus anexos e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 13/09/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O inciso I do Artigos 5º e incisos III e IV do Artigo 12º ficam revogados.

Artigo 2º - O Anexo I - QUADRO DE SERVIDORES, A - CARGOS EFETIVOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUANT.	CARGO	REFER.	REQUISITO	Carga Horária
01	Procurador Jurídico	04 A	Advogado	30hs
01	Contador	04 A	Contador/Contabilista	30hs
01	Encarregado de Manutenção	01 A	Ensino Fundamental	40hs

Artigo 3º - Ficam revogados os Anexos IV e V da Lei Complementar nº 146/2018.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 06 de outubro de 2.021.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei Complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021